



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

SUSPENSÃO
CONTRATO 003/2020
PROCESSO 004/2020
DISPENSA 003/2020

Suspensão do CONTRATO n.º 003/2020, celebrada entre a Câmara Municipal de Santos Dumont e a empresa Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.

Considerando o objeto do Contrato 003/2020 celebrado, de prestação de serviços de transmissão radiofônica de informativos publicitários institucionais da Câmara Municipal de Santos Dumont;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 que “Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos”;

Considerando o art.1º, §1º, I da Emenda Constitucional supramencionada, o qual estabelece que:

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º Ficam estabelecidas, para as eleições de que trata o **caput** deste artigo, as seguintes datas:

I - a partir de 11 de agosto, para a vedação às emissoras para transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, conforme previsto no § 1º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

(...)

Considerando a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 que “Estabelece normas para as eleições”;

Considerando que a Lei supracitada traz as vedações aos agentes políticos, inclusive, no que concerne a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, como pode-se verificar no art. 73, VI, b, exposto abaixo:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Assim, diante do exposto, a Câmara Municipal de Santos Dumont, neste ato representado pelo seu Presidente, Flavio Henrique Ramos de Faria, resolve SUSPENDER O



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

CONTRATO 003/2020 a partir da presente data, tendo em vista a impossibilidade de prestação do serviço objeto do mesmo em virtude das determinações legais e constitucionais expostas.

Santos Dumont/MG, 10 de agosto de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont